

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.

Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5

CNPJ/MF nº 19.527.586/0001-75

NIRE 51.3.0001387-8

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 21 DE JUNHO DE 2023

Prezados Srs. Debenturistas,

A administração da **COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.** ("Companhia" ou "Sinop Energia"), sociedade anônima, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Flamboyants, nº 684, Jardim Botânico, CEP 78556-024, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.3.0001387-8, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.527.586/0001-75, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "B" sob o código n.º 2415-5, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), vem apresentar a V. Sas. a presente proposta ("Proposta") a ser submetida à deliberação dos titulares das debêntures em circulação (em conjunto, "Debenturistas") emitidas no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A.*", celebrado em 16 de maio de 2018, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte ("Eletronorte"), a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF ("CHESF") e a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. ("Norte Fluminense" e, em conjunto com Eletronorte e CHESF, "Fiadoras" ou "Acionistas"), conforme aditado em 14 de junho de 2018 ("2ª Emissão" e "Escritura de Emissão"), em assembleia geral de debenturistas da Companhia ("AGD"), a ser realizada **em primeira convocação, no dia 21 de junho de 2023, às 11:00 horas** (horário de Brasília), **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma Microsoft Teams, com o link de acesso a ser encaminhado pela Companhia aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância enviado previamente à realização da AGD, nos termos do artigo 71, § 2º, da Resolução CVM 81, que será considerada como realizada na sede da Companhia.

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| 1. OBJETO | 3 |
| 2. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS DEBENTURISTAS..... | 3 |
| 3. CONVOCAÇÃO DA AGD | 4 |
| 4. LOCAL DA AGD | 4 |
| 5. PARTICIPAÇÃO NA AGD | 4 |
| 6. INSTALAÇÃO DA AGD | 7 |
| 7. DELIBERAÇÕES | 7 |
| 8. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGD | 7 |
| 9. CONCLUSÃO..... | 9 |

1. OBJETO

O objeto da presente Proposta é apresentar a V.Sas. as informações relevantes e a análise da administração acerca das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na AGD, a saber:

- (i) a aprovação prévia, pelos Debenturistas, para a realização de reorganização societária envolvendo a Companhia e a Norte Fluminense, nos termos da Cláusula 6.1.2, alíneas (e), (f) e (ii), da Escritura de Emissão, por meio do qual: **(1)** a Norte Fluminense realizará redução do seu capital social, com a devolução das ações de emissão da Companhia atualmente de sua titularidade à EDF International S.A.S (“EDF International”), de modo que tais ações de emissão da Companhia passarão a ser diretamente detidas pela EDF International; **(2)** imediatamente após a redução de capital social da Norte Fluminense descrita no item (1) acima, as ações de emissão da Companhia serão conferidas pela EDF International em aumento de capital social a ser realizado pela EDF Brasil Holding S.A. (“EDF Brasil”), cujas ações são 99,99% detidas pela EDF International; e **(3)** como resultado da reorganização societária descrita nos itens (1) e (2) acima, a totalidade das ações de emissão da Companhia que atualmente são detidas pela Norte Fluminense passarão a ser detidas pela EDF Brasil, de modo que os acionistas diretos da Companhia serão: EDF Brasil (51%), CHESF (24,5%) e Eletronorte (24,5%) (itens 1, 2 e 3 em conjunto, “Reorganização Societária”); e
- (ii) autorização à Companhia, às Acionistas e à EDF Brasil, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, para praticarem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a implementar estritamente a deliberação tomada de acordo com o item (i) acima, inclusive a celebração de aditamentos à Escritura de Emissão e/ou ao “*Contrato de Penhor de Ações nº 16.2.0270.2*” celebrado em 11 de agosto de 2016, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Penhor de Ações”), conforme o caso.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS DEBENTURISTAS

Os documentos relativos à AGD encontram-se disponíveis para consulta dos Debenturistas: nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.sinopenergia.com.br/assembleias>), da CVM (www.gov.br/cvm) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br>) na rede mundial de computadores.

Informações adicionais sobre a AGD ora convocada e as matérias constantes da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário.

3. CONVOCAÇÃO DA AGD

Nos termos dos artigos 71 e 124 da Lei das S.A. e da Resolução CVM 81, a AGD será convocada por meio de anúncio publicado nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.sinopenergia.com.br/assembleias>) e da CVM (www.gov.br/cvm) na rede mundial de computadores, bem como, por 3 (três) vezes, no mínimo, nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, contendo o modo de realização da AGD, o local, a data e a hora da AGD e sua respectiva ordem do dia.

De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de Debenturistas de companhias abertas em primeira convocação será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da AGD realizada em primeira convocação. No caso específico da Companhia, a convocação da AGD será publicada nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.sinopenergia.com.br/assembleias>) e da CVM (www.gov.br/cvm) na rede mundial de computadores, bem como, por 3 (três) vezes, no jornal Diário de Cuiabá.

4. LOCAL DA AGD

A AGD será realizada de **modo exclusivamente digital** por meio de disponibilização do sistema eletrônico Microsoft Teams, com o link de acesso a ser encaminhado pela Companhia aos Debenturistas habilitados, que possibilitará que os Debenturistas acompanhem e votem na AGD, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, conforme art. 71, § 2º, da Resolução CVM 81.

5. PARTICIPAÇÃO NA AGD

Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio de sistema eletrônico de votação a distância deverão solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia por meio do endereço eletrônico ri@sinopenergia.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário por meio do endereço assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema (“Cadastro”). A solicitação de Cadastro deverá **(i)** conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGD, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de *e-mail* do solicitante; e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. A administração da Companhia reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação e do voto durante a AGD, por meio da plataforma “Microsoft Teams”, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website (<https://www.sinopenergia.com.br/assembleias>) e no Sistema E.NET, disponível no website da CVM

(<https://www.gov.br/cvm>), e atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual deverá ser enviado à Companhia e ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos ri@sinopenergia.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, com antecedência de até 2 (dois) dias antes da realização da AGD.

Nos termos do artigo 126 combinado com o artigo 71 da Lei das S.A., para participar da AGD os Debenturistas deverão apresentar à Companhia cópias simples dos seguintes documentos:

- A.** documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- B.** comprovante atualizado da titularidade das Debêntures da 2ª Emissão (conforme definido abaixo), expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e
- C.** procuração com reconhecimento de firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil como alternativa ao reconhecimento de firma, em caso de participação por meio de representante, observado os parágrafos abaixo caso o outorgante seja pessoa jurídica.

O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

No tocante aos fundos de investimento, a representação na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de

certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma.

As pessoas naturais poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o debenturista receberá as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na AGD.

Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@sinopennergia.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário.

Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos até o horário de início da AGD, conforme artigo 72, § 2º, da Resolução CVM 81.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II, da Resolução CVM 81.

Na data da AGD, o *link* de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 15 (quinze) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença do debenturista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. A Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.

Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de teleconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital Microsoft Teams e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

6. INSTALAÇÃO DA AGD

Nos termos da Cláusula 9.2 da Escritura de Emissão e do §3º do artigo 71 da Lei das S.A., as assembleias gerais de Debenturistas instalam-se, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a maioria absoluta, no mínimo, das Debêntures da 2ª Emissão em circulação, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Companhia e as de titularidade de empresas controladas ou coligadas pela Companhia (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle) da Companhia, sociedades sob controle comum, administradores da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente relacionadas (“Debêntures em Circulação”) e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

7. DELIBERAÇÕES

Nos termos da Cláusula 6.1.4 da Escritura da Emissão, os pedidos de aprovação prévia (*waivers*) em relação aos Eventos de Inadimplemento descritos nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura de Emissão deverão ser aprovados, em primeira ou segunda convocação, por Debenturistas que representem, pelo menos, a maioria absoluta das Debêntures em Circulação.

Considerando que as deliberações da ordem do dia da AGD tem por objeto a aprovação prévia para a realização de determinada reorganização societária, as referidas deliberações serão aprovadas por Debenturistas representantes da maioria absoluta das Debêntures em Circulação.

8. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGD

O objetivo desta seção é apresentar as informações relevantes às matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na AGD, acompanhadas da respectiva análise e proposta da Administração da Companhia, permitindo a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores Debenturistas.

8.1 Aprovação prévia, pelos Debenturistas, para a realização da Reorganização Societária.

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. a proposta de aprovação prévia para a realização da Reorganização Societária, de modo que os acionistas diretos da Companhia passem a ser: EDF Brasil (51%), CHESF (24,5%) e Eletronorte (24,5%). Adicionalmente, o controle acionário indireto da Companhia permanecerá detido pela EDF International e pela Eletrobras.

A referida Reorganização Societária tem por objetivo segregar parte dos ativos da Norte Fluminense em uma nova holding (EDF Brasil), para fins de dissociar suas atividades operacionais das participações societárias detidas em outras sociedades do grupo, inclusive da participação societária detida na Companhia.

Ressaltamos que, até o *Completion* Físico e Financeiro do Projeto, a Norte Fluminense permanecerá como fiadora das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, nos termos da Cláusula 3.9 da Escritura de Emissão.

8.2. Autorização à Companhia, às Acionistas e à EDF Brasil, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, para praticarem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a implementar estritamente a deliberação tomada de acordo com o item 8.1 acima, inclusive a celebração de aditamentos à Escritura de Emissão e/ou ao Contrato de Penhor de Ações, conforme o caso.

A Administração da Companhia propõe que a Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, sejam autorizados a praticar todos os demais atos eventualmente necessários para implementar estritamente a deliberação tomada de acordo com o item 8.1 acima, inclusive a celebração de aditamentos à Escritura de Emissão e/ou ao Contrato de Penhor de Ações, conforme o caso.

9. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Debenturistas reunidos em AGD da Companhia, em primeira convocação, recomendando sua **integral aprovação**.

Sinop, 31 de maio de 2023.

Nome: Vera Rett

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira e
de Relações com Investidores